

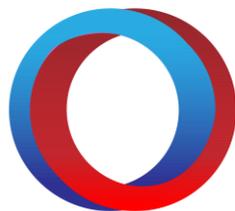
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021
Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2021- Processo n.º 004/2021

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2021, Registro de Preços n.º 002/2021**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.088.317/0001-21 - Endereço: Av São Paulo 862 - CEP: 90230160 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3406-4109

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AAS PROTEC 100MG COMPRIMIDO	AAS PROTECT 100MG	Sanofi	305.100 CPR	R\$ 0,369	112.581,900
0044	ALENIA 12MCG 400MCG 60 60 CPS CPSULAS GEL DURA PO PARA INALACAO	ALENIA	ACHE	34.586 CP	R\$ 1,240	42.886,640
0045	ALENTHUS XR 75MG COMPRIMIDO	ALENTHUS XR 75MG	Sanofi	1.230 CPR	R\$ 1,832	2.253,360
0046	ALENTHUS XR 150MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	ALENTHUS XR 150MG	SANOFI	5.730 CPR	R\$ 2,153	12.336,690
0048	ALLEGRA 6MG/ML 150 ML - USO PEDIATRICO	ALLEGRA 6MG/ML 150ML	SANOFI	50 FR	R\$ 43,330	2.166,500
0089	ANTUX LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE FRASCO	ANTUX	Ache	2.000 FR	R\$ 21,720	43.440,000
0090	APIDRA SOLOSTRAR 100 UI/ML	APIDRA SOLOSTAR	Sanofi	60 FR	R\$ 18,010	1.080,600
0104	ARTROLIVE 15 12G SCH COM 4G	ARTROLIVE	Ache	1.680 SCH	R\$ 3,702	6.219,360
0107	ATACAND 16MG COMPRIMIDOS	ATACAND 16MG	Astrazeneca	2.100 CPR	R\$ 2,662	5.590,200
0108	ATACAND HCT 16/125 MG COMPRIMIDOS	ATACAND HCT 16/12,5MG	Astrazeneca	5.100 CPR	R\$ 2,645	13.489,500
0114	ATENSINA 0150MG COMPRIMIDO	ATENSINA 0,150MG	Boehringer	3.080 CPR	R\$ 0,254	782,320
0115	ATENSINA 0100 COMP	ATENSINA 0,10MG	Boehringer	3.890 CPR	R\$ 0,204	793,560
0172	BRILINTA 90MG COMPRIMIDOS CRT	BRILINTA	ASTRAZENECA / SERVIER	5.400 CRT	R\$ 3,810	20.574,000
0185	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES ESTOJO	Busonid	Ache	21.225 ETJ	R\$ 14,130	299.909,250
0202	CANDERSARTANA 16MG HIDROCLORITIAZIDA 125MG COMPRIMIDOS	ATACAND HCT 16/12,5MG	Astrazeneca	660 CPR	R\$ 1,880	1.240,800
0226	CARDIZEM SR - 120MG COMPRIMIDO	CARDIZEM 120MG	Boehringer	1.800 CPR	R\$ 1,815	3.267,000
0283	CLOBAZAM 20 MG	URBANIL	SANOFI	1.800 CPR	R\$ 0,661	1.189,800
0284	CLOBAZAN 10 MG	URBANIL	SANOFI	1.840 CPR	R\$ 0,371	682,640
0302	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 90MG	CARDIZEM SR 90MG	Boehringer	15.000 CP	R\$ 1,778	26.670,000
0341	CRESTOR 40MG	CRESTOR 40MG	Astrazeneca	900 CPR	R\$ 6,429	5.786,100
0342	CRESTOR 10MG ETICO	CRESTOR 10MG	Astrazeneca	13.860 CPR	R\$ 3,542	49.092,120
0343	CRESTOR 20MG ETICO	CRESTOR 20MG	Astrazeneca	900 CPR	R\$ 5,910	5.319,000
0344	CRESTOR 5MG ETICO	CRESTOR 5MG	Astrazeneca	360 CPR	R\$ 1,765	635,400
0351	DAFLON 1000MG	DAFLON 1000MG	SERVIER	1.900 CPR	R\$ 2,927	5.561,300
0352	DAFLON 500MG	DAFLON 500MG	SERVIER	1.000 CPR	R\$ 2,060	2.060,000
0388	DIAMICRON MR - 60MG COMPRIMIDO	DIAMICRON MR 60MG	SERVIER	900 CPR	R\$ 1,566	1.409,400
0404	DILTIAZEM CLORIDRATO SR 90MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CARDIZEM 90MG	Boehringer	2.500 CPR	R\$ 1,778	4.445,000



CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

0405	DILTIAZEN 120 MG	CARDIZEM SR 120MG	Boehringer	2.500 CP	R\$ 2,313	5.782,500
0508	FENERGAN PROMETAZINA 25MG	FENERGAN 25MG	SANOFI	30.000 CPR	R\$ 0,463	13.890,000
0524	FLUIMUCIL 600MG	FLUIMUCIL CP EFERV	ZAMBON	450 CPR	R\$ 4,690	2.110,500
0532	FORXIGA 10MG ETICO	FORXIGA 10MG	Astrazeneca	6.260 CPR	R\$ 2,207	13.815,820
0537	FRISIUM 10MG COMPRIMIDO	FRISIUM 10MG	SANOFI	600 CPR	R\$ 0,446	267,600
0553	GARDENAL 100MG	GARDENAL 100MG	SANOFI	400 CPR	R\$ 0,300	120,000
0559	GLARGINA - 100UI/ML REFIL 3ML FRASCO	LANTUS 100UI/ML 3ML	SANOFI	90 FR	R\$ 39,890	3.590,100
0574	GLYXAMBI - 25MG/5MG EMPAGLIFLOSINA/LINAGLIPTINA COMPRIMIDO	glyxambi 25mg+5mg com rev	Boehringer	2.600 CPR	R\$ 7,931	20.620,600
0583	HEMAX ERITRON 10000UI ERITROPOIETINA AMPOLA	HEMAX	Ache	180 AMP	R\$ 311,880	56.138,400
0621	IMOVANE 75MG ETICO CPR	IMOVANE 7,5MG	SANOFI	300 CPR	R\$ 1,851	555,300
0647	JARDIANCE 25MG	JARDIANCE 25MG	Boehringer	4.500 CPR	R\$ 5,091	22.909,500
0648	JARDIANCE 10MG	JARDIANCE 10MG	Boehringer	450 CPR	R\$ 5,091	2.290,950
0666	LANTUS OPTISET 100UI/ML	LANTUS SOLOSTAR	SANOFI	60 AMP	R\$ 51,410	3.084,600
0667	LANTUS INSULINA 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL CANETA PRE-ENCHIDA COM 3ML	LANTUS SOLOSTAR	SANOFI	115 UN	R\$ 51,410	5.912,150
0668	LANTUS INSULINA 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA COM 10ML	LANTUS 100UI/ML 10ML	SANOFI	75 AMP	R\$ 144,410	10.830,750
0690	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	Levoid	Ache	266.200 CPR	R\$ 0,120	31.944,000
0691	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	Levoid	Ache	204.400 CPR	R\$ 0,150	30.660,000
0693	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG COMPRIMIDO	Levoid	Ache	30.700 CPR	R\$ 0,139	4.267,300
0719	LOSEC MUPS 20MG COMPRIMIDO	LOSEC MUPS 20MG	Astrazeneca	900 CPR	R\$ 8,390	7.551,000
0759	METOPROLOL - SUCCINATO - 50 MG	SELOZOK 50MG	Astrazeneca	3.210.750 CPR	R\$ 0,466	1.496.209,500
0771	MICARDIS ANLO 80/5 MG	MICARDIS ANLO 80MG + 5MG	Boehringer	900 CPR	R\$ 2,689	2.420,100
0772	MICARDIS 80MG	MICARDIS 80MG	Boehringer	900 CPR	R\$ 3,951	3.555,900
0773	MICARDIS HCT 80MG 125MG	MICARDIS HCT 80MG+12,5MG	Boehringer	2.400 CPR	R\$ 3,807	9.136,800
0812	NEOZINE 100MG	NEOZINE 100MG	SANOFI	4.500 CPR	R\$ 0,761	3.424,500
0813	NEOZINE 25MG	NEOZINE 25MG	SANOFI	7.200 CPR	R\$ 0,351	2.527,200
0814	NEOZINE 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 30ML	NEOZINE 4% 20ML	SANOFI	90 FR	R\$ 9,380	844,200
0817	NEULEPTIL 1 GTS SOLUCAO ORAL FRASCO GOTEJADOR	NEULEPTIL 1% 20ML	SANOFI	20 FR	R\$ 6,730	134,600
0818	NEULEPTIL 10MG	NEULEPTIL 10MG	SANOFI	5.800 CP	R\$ 0,327	1.896,600
0819	NEULEPTIL 4 SOLUCAO ORAL FRASCO GOTEJADOR COM 20ML	NEULEPTIL 4% 20ML	SANOFI	290 FR	R\$ 13,050	3.784,500
0825	NEXIUM 20MG COMPRIMIDO	NEXIUM 20MG	Astrazeneca	900 CPR	R\$ 3,130	2.817,000
0826	NEXIUM 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	NEXIUM 40MG	Astrazeneca	1.800 CPR	R\$ 6,540	11.772,000
0875	ONGLYZA 5 MG COMPRIMIDO	ONGLYZA 5MG	Astrazeneca	450 CPR	R\$ 2,840	1.278,000
0876	ONGLYZA 5MG	ONGLYZA 5MG	Astrazeneca	450 CPR	R\$ 2,840	1.278,000
0926	PRADAXA 75MG COMPRIMIDO	PRADAXA 75MG	Boehringer	2.000 CPR	R\$ 3,134	6.268,000
0927	PRADAXA 110MG	PRADAXA 110MG	Boehringer	19.100 CRT	R\$ 3,134	59.859,400
0928	PRADAXA 150MG	PRADAXA 150MG	Boehringer	23.200 CPR	R\$ 3,134	72.708,800
0943	PROCORALAN 5MG CPR	PROCORALAN 5MG	SERVIER	800 CPR	R\$ 1,640	1.312,000
0960	QTERN5/10MG	QTERN 5/10MG	Astrazeneca	450 CPR	R\$ 4,900	2.205,000
1036	SELOZOK 100MG	SELOZOK 100MG	Astrazeneca	5.000 CPR	R\$ 1,000	5.000,000
1037	SELOZOK 25MG	SELOZOK 25MG	Astrazeneca	6.000 CPR	R\$ 0,500	3.000,000
1038	SELOZOK 50MG ETICO	SELOZOK 50MG	Astrazeneca	40.000 CPR	R\$ 0,501	20.040,000
1044	SEROQUEL 200MG	SEROQUEL	Astrazeneca	2.700 CPR	R\$ 15,260	41.202,000
1045	SEROQUEL 25MG	SEROQUEL 25MG	Astrazeneca	2.700 CPR	R\$ 2,550	6.885,000
1046	SEROQUEL XRO 200MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	SEROQUEL XRO 200MG	Astrazeneca	900 CPR	R\$ 10,109	9.098,100
1047	SEROQUEL XRO 300MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	SEROQUEL XRO 300MG	Astrazeneca	2.700 CPR	R\$ 11,947	32.256,900
1048	SEROQUEL XRO 50MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	SEROQUEL XRO 50MG	Astrazeneca	2.100 CPR	R\$ 4,282	8.992,200
1049	SEROQUEL 100MG ETICO COMPRIMIDOS	SEROQUEL 100MG	Astrazeneca	8.900 CPR	R\$ 8,480	75.472,000

1082	SPIRIVA RESPIMAT 25MCG ETICO SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO COM 60 DOSES	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG	Boehringer	176 FR	R\$ 232,950	40.999,200
1086	STILNOX CR 625MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	STILNOX CR 6,25MG	SANOFI	3.600 CPR	R\$ 1,227	4.417,200
1088	STRIVERDI 25MG	STRIVERDI RESPIMAT	Boehringer	30 CPR	R\$ 96,170	2.885,100
1108	SYMBICOTY 400MCG 12MCG PO PARA INALACAO FRASCO COM 60 DOSES	SYMBICORT TURBUHALER	Astrazeneca	30 FR	R\$ 81,060	2.431,800
1118	TELMISARTANA 80MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	MICARDIS HCT 80MG+25MG	Boehringer	100 CPR	R\$ 4,852	485,200
1154	TRAYENTA 5MG	TRAYENTA	Boehringer	2.970 CPR	R\$ 5,125	15.221,250
1155	TRAYENTA DUO 25MG 850MG	TRAYENTA DUO 2,5MG + 850MG	Boehringer	900 CPR	R\$ 2,529	2.276,100
1173	URSACOL 300MG	URSACOL	ZAMBON	900 CPR	R\$ 4,922	4.429,800
1187	VANNAIR - 6MCG/100MCG PO PARA INALACAO FRASCO	VANNAIR 6/100MCG	Astrazeneca	15 FR	R\$ 93,280	1.399,200
1191	VASTAREL MR 35MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	VASTAREL MR 35MG	SERVIER	1.170 CPR	R\$ 1,525	1.784,250
1207	VERAPAMIL 120MG	VERAPAMIL	Ache	15.240 CPR	R\$ 0,651	9.921,240
1230	XIGDUO XR DAPAGLIFLOZINA CLORIDRATO DE METFORMINA 10 1000MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	XIGDUO XR 10MG/1000MG	Astrazeneca	5.050 CPR	R\$ 4,154	20.977,700
1231	XIGDUO XR DAPAGLIFLOZINA METFORMINA 5MG 1000MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	XIGDUO XR 5MG/1000MG	Astrazeneca	7.950 CPR	R\$ 2,076	16.504,200
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.916.914,050	

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela "Nota Empenho" de cada um dos Município Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo - RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas

licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.15. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.16. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento À Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não

seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa**.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

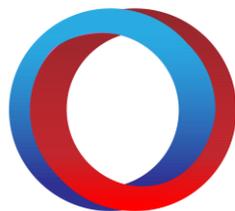
8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9.^a. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021RP n.º 002/2021.

Cláusula 10.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 30 de agosto 2021.



CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: